



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 545, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ubatuba para o exercício de 1979.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Artº 1º - O orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1979 discriminado pelos anexos integrantes dessa // lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 83.587.000,00 (oitenta e três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros).

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e outras contribuições correntes e de Capital, e realização de operações de crédito na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Receita Lei 4.320/64 Adendo III a Portaria SOF nº 15 de 20/06/78, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria.....Cr\$	47.717.100,00
Receita Patrimonial	3.900,00
TRANSFERENCIA CORRENTES	3.865.000,00
Receitas Diversas.....Cr\$	4.715.000,00
Total das Receitas Correntes.....Cr\$	56.301.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	20.000.000,00
Transferencia de Capital	7.286.000,00
Total das Receitas de Capital	27.286.000,00
TOTAL DA RECEITA	83.587.000,00

Artº 3º - A despesa será realizada na forma especificada nos ANEXOS 2,6,7,8 e 9 da Lei 4.320/64, Adendo III, V, VI, VII e // VIII da Portaria SOF nº 15 de 20/06/78, de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - Legislativa	2.181.000,00
03 - Administração e Planejamento	16.331.000,00
08 - Educação e Cultura	17.918.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	36.980.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	1.234.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação da Lei nº 545/78

fla.02

13 - Saúde e Saneamento	C\$	1.043.000,00
15 - Assistência e Previdência	C\$	3.250.000,00
16 - Transportes	C\$	4.650.000,00
TOTAL DA DESPESA	C\$	83.587.000,00

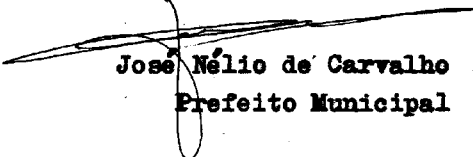
Artº 4º - Fica o Executivo autorizado a:

- efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, deduzindo-se da mesma o valor relativo a "Financiamentos Pleiteados", nos termos do Artigo 7º da Lei Federal 4.320/64 e Artigo 2º da Resolução 92 de 27/11/70, do Senado Federal.
- Proceder abertura de Crédito Suplementares até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total / da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos / 7º e 43º da Lei Federal 4320/64.

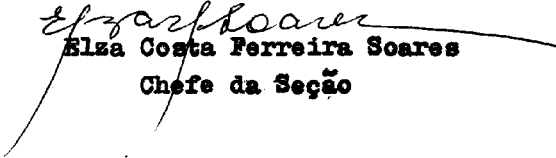
Artº 5º - As dotações atribuídas às diversas unidades administrativas serão movimentadas pelo Serviço de Finanças.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ubatuba, 27 de novembro de 1978.


José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 27 de novembro de 1978.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção